



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS SOBRE O SERVIÇO DE DISQUE DENÚNCIA NACIONAL DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES "DISQUE 100 " NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados todos os estabelecimentos públicos e privados, bem como ônibus de transporte público urbano, a fixarem cartazes informativos sobre o serviço de disque denúncia "Disque 100".

Art. 2º Os estabelecimentos e serviços especificados nesta Lei deverão afixar cartazes contendo o seguinte teor: ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SÃO CRIMES. DENUNCIE! DISQUE 100. Telefone e WhatsApp do Conselho Tutelar do Município.

Art. 3º A instalação de cartazes informativos deverá ser em local de fácil alcance visual para todos, e o mesmo deverá ter as seguintes dimensões: 297x420mm.

Art. 4º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar em todos os seus impressos e/ou meios digitais a mensagem do cartaz

Art. 5º Eventuais despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2022.

Clodoaldo Santos da Silva
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei almeja favorecer uma maior divulgação do “Disque 100” através dos impressos e materiais da Secretária Municipal de Educação. O Disque 100 - Disque Denúncia Nacional é um serviço de proteção de crianças e adolescentes com foco em violência sexual, vinculado ao Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Com o objetivo de receber denúncias de violência contra crianças e adolescentes, procurando interromper a situação de violação, o serviço tem por objetivo de ouvir, orientar e registrar as denúncias; encaminhar as denúncias para a rede de proteção e responsabilização; monitorar as providências adotadas para informar as pessoas denunciantes sobre o que ocorreu com a denúncia, e possibilitar o conhecimento e a avaliação da dimensão da violência contra crianças e adolescentes, e assim, orientar a elaboração de políticas públicas.

As denúncias recebidas são analisadas e encaminhadas aos órgãos de proteção, defesa e responsabilização, de acordo com a competência e as atribuições específicas, priorizando o Conselho Tutelar. O Poder Público para atuar na repressão ao crime de violência sexual contra crianças e adolescentes precisa do auxílio da comunidade, e este auxílio é enormemente facilitado por intermédio do Disque 100 - Denúncia, onde o denunciante tem sua identidade preservada, fornecendo às autoridades as informações que dispõe em completo anonimato.

Por se trata de um serviço de utilidade pública que vêm demonstrando eficácia no combate à criminalidade, é de todo conveniente a mais ampla divulgação de sua existência, a fim de que os resultados positivos que tem apresentado possam ser potencializados, auxiliando ainda mais o Brasil a diminuir os índices de atos delituosos.

Diante desse aspecto, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente projeto para análise e apreciação, levando-se em consideração a relevância da temática, conto com o apoio de todos os nobres colegas.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2022.

Clodoaldo Santos da Silva
Vereador - MDB